



Colatina, 18 de julho de 2025.

De: Comissões Permanentes

Para: 1ª Secretaria

Referência:

Processo nº 778/2025

Proposição: Projeto de Lei (E) nº 40/2025

Autoria: Antônio Silva

Ementa: PROJETO DE LEI QUE DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DA PRESENÇA DE INTÉRPRETE DE LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS(LIBRAS) EM EVENTOS PÚBLICOS OFICIAIS E PARTICULARES MENCIONADOS NESTA LEI NO MUNICÍPIO DE COLATINA-ES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Analisar e emitir parecer

Ação realizada: Parecer emitido

Descrição:

Segue, em anexo, Pareceres das Comissões competentes, que opinam pela Aprovação da proposição (em anexo).

Próxima Fase: Incluir proposição para 1ª votação na ordem do dia

Amália Alvina Jarjura
Assessor Jurídico



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://camaracolatina.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 370033003400370036003A005400

Assinado eletronicamente por **Amália Alvina Jarjura** em 18/07/2025 11:51

Checksum: **83EBB661377D36FC5DDAB8278C0C9B6359FCDB7114319EAD5FF9FCA3C16A9691**



Autenticar documento em <http://camaracolatina.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 370033003400370036003A005400, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.